



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA (PROPESQ)
Coordenadoria de Pesquisa (CPES)

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas – PIBIC-AF
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina-PI – Brasil – Fone (86)3235-5564
E-mail: pesquisa@ufpi.edu.br



EDITAL PIBIC e PIBIC nas Ações Afirmativas (Af) /CNPq e UFPI (2014/2015)

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ) por meio da sua Coordenadoria de Pesquisa (CPES), responsável pela coordenação do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica -PIBIC e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas – PIBIC-Af**, de acordo com a Resolução Normativa nº 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), abre inscrições aos docentes interessados em concorrer as cotas de BOLSAS do PIBIC e PIBIC-AF para o período de 01 de agosto de 2014 a 31 de julho de 2015.

1. VIGÊNCIA DO EDITAL

07 de maio de 2014 a 31 de julho de 2015.

2. PRAZO DE INSCRIÇÃO

De 07 de maio a 03 de junho de 2014.

3. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- a) A proposta deverá ser encaminhada exclusivamente **VIA INTERNET** no sítio **www.ic.ufpi.br** em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital. b) A proposta deve ser enviada no sítio **www.ic.ufpi.br** até às 24 (vinte quatro horas), horário de Teresina, da data limite de submissão da proposta. O sistema eletrônico receberá proposta com tolerância de mais 24 (vinte e quatro horas), encerrando-se, impreterivelmente, às 24 (vinte quatro horas) do dia posterior à data limite de submissão das propostas, horário de Teresina.
- c) Cada docente poderá pleitear até três bolsas no PIBIC e/ou PIBIC-Af, sendo que a terceira bolsa será distribuída, apenas em caso de sobra, entre os pesquisadores mais produtivos da UFPI.
- d) As bolsas, no âmbito do PIBIC-Af, destinam-se aos discentes beneficiários de políticas de ação afirmativa para ingresso na UFPI (lei de cotas – Lei nº 12.711/2012).
- e) **Não será permitida a entrega de qualquer documentação exigida para inscrição da proposta pelo Edital por meio impresso.**

4. OBJETIVOS

O PIBIC tem como objetivos principais:

- a) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- b) Contribuir para formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- c) Contribuir de forma decisiva para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
- d) Possibilitar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

O PIBIC-Af tem como objetivos principais:

- a) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa entre beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso na UFPI;
- b) Contribuir para formação científica de recursos humanos entre beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso na UFPI destinados a qualquer atividade profissional;
- c) Possibilitar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso na UFPI à cultura científica.

5. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

5.1) Requisitos para Orientador (a):

a) Ser docente da UFPI, com título de doutor, em uma das seguintes condições:

- a.1) ativo ou aposentado, que garanta permanência durante a vigência da bolsa do discente;
- a.2) pesquisador visitante, bolsista DCR, PRODOC e PNPD, o período de vínculo com a UFPI deverá corresponder ao período de vigência da bolsa solicitada;
- a.3) docente em situação de afastamento das atividades acadêmicas na UFPI, desde que o retorno às atividades na UFPI seja até 31 de julho de 2014;

b) estar, preferencialmente, credenciado nos cursos de pós-graduação **stricto sensu** da UFPI;

c) ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

d) estar cadastrado como líder ou pesquisador(a) no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil/CNPq, atualizado em 2014;

e) não ser orientador(a) de bolsista com pendência de relatório parcial (EDITAL PIBIC/CNPq e UFPI 2013/2014);

f) não ser orientador(a) de bolsista com pendências de relatório final e/ou de participação no Seminário de Iniciação Científica da UFPI nos últimos dois anos (EDITAL PIBIC/CNPq e UFPI de 2011/2012 e/ou 2012/2013);

g) ser consultor *ad hoc* no processo seletivo EDITAL PIBIC e PIBIC nas Ações Afirmativas (Af) /CNPq e UFPI (2014/2015).

5.1.1) É vedada a inscrição de proposta por professor (a) que pretenda se afastar da UFPI, por um período superior a três meses, considerando o período de vigência da cota de bolsa.

5.2) Requisitos para o Projeto de Pesquisa (Anexo II) e Plano de Trabalho do discente (ANEXO III)

a) O Projeto de Pesquisa deve ter cadastro na CPES/PROPESQ/UFPI e apresentar consonância com as linhas de pesquisas dos Grupos de Pesquisa aos quais o(a) pesquisador (a) se encontra vinculado, e submetido ou aprovado pelo Comitê de Ética, quando o caso couber;

a.1) Quando o projeto de pesquisa envolver produtos transgênicos, conforme Decreto 1.752/95, apresentar o Certificado de Qualidade em Biossegurança. Para as pesquisas que envolvam seres humanos ou animais, apresentar Certificado de Apresentação para Apreciação Ética (CAAE), do Comitê de Ética em Pesquisa da UFPI ou da Instituição, cadastrada na CONEP, ou Comitê de Ética em Experimentação Animal, onde foi avaliada a pesquisa. Caso o Projeto não tenha o CAAE, deverá ser encaminhada uma cópia para apreciação do Comitê. **A não apresentação das autorizações legais implicará no indeferimento da implementação da cota de bolsa concedida ao pesquisador.**

b) O Projeto de Pesquisa deve ser submetido à CPES/PROPESQ, **exclusivamente, via Internet, no modelo do ANEXO II, disponível no endereço eletrônico www.ic.ufpi.br.**

c) O Plano de Trabalho do discente é INDIVIDUAL (modelo **Anexo III**) e deve estar vinculado ao projeto do(a) orientador (a), de tal forma que o discente tenha a oportunidade de participar de um processo completo e único de pesquisa.

c.1) **Para cada solicitação de bolsa, o(a) orientador(a) deve apresentar um Plano de Trabalho diferenciado, exclusivamente, no modelo disponível em www.ic.ufpi.br (ANEXO III).**

c.2) Cada Plano de Trabalho deve conter:

- (1) Título que caracterize as atividades a serem desenvolvidas;
- (2) Os tópicos a serem desenvolvidos, de modo a ficar clara a conexão entre o Plano de Trabalho do aluno e o projeto do orientador(a);
- (3) A definição dos objetivos geral e específicos do trabalho do aluno;
- (4) O detalhamento da metodologia correspondente;
- (5) A relevância da participação do aluno no projeto;
- (6) O treinamento visado em relação ao bolsista;
- (7) Cronograma de atividades para 1 (um) ano. O Plano de Trabalho do aluno deverá ainda ser dimensionado para um ano de bolsa, com vistas a gerar resultados a serem apresentados pelo bolsista, na forma de Relatórios Parcial e Final, e apresentação, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UFPI, que poderá ocorrer na forma de pôster ou oral.

6. COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PIBIC e PIBIC-Af

a) Orientador(a)

- Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico. Não é permitido a inclusão de co-orientador.
- Acompanhar o bolsista nas exposições e relatórios técnicos. Cabe ao orientador preparar o bolsista para a apresentação na forma oral ou em pôster, e se fazer presente à mesma. A presença do orientador será verificada pelas comissões e constituirá critério de avaliação do bolsista e do orientador.
- Emitir parecer de avaliação do aluno a ser encaminhada a CPES/PROPESQ junto com relatório parcial e final.
- Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do aluno. No resumo expandido resultante do trabalho do aluno, a ser apresentado no Seminário de Iniciação Científica da UFPI, manter o bolsista como primeiro autor.
- Comunicar imediatamente à CPES/PROPESQ o cancelamento do bolsista, a fim de evitar pagamento indevido de bolsa.
- Informar a **IRREGULARIDADE** de frequência do bolsista, quando houver, no sistema eletrônico da IC (www.ic.ufpi.br) no período de 01 a 05 de cada mês.

b) Bolsista

- Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa. É vedada a acumulação com outros tipos bolsas (inclusive estágio remunerado).
- Executar o Plano de Trabalho aprovado, sob a orientação do pesquisador.
- Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas com a execução do seu Plano de Trabalho.
- Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares de seu Plano de Trabalho na forma de Relatório Parcial e resultados conclusivos no Relatório Final, que serão apresentados em resumo expandido no XXIV SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFPI. O resumo será de autoria do bolsista e do(a) orientador(a). **Não permitido a inclusão de outro(s) co-autor(es).**
- Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC ou PIBIC-AF/CNPq ou UFPI nas publicações e trabalhos apresentados.
- Devolver ao CNPq ou à UFPI, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos assumidos não sejam cumpridos.

7. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

As inscrições ao PIBIC e/ou PIBIC-AF 2014/2015 estarão abertas durante o período de 07 de maio a 03 de junho de 2014, e serão feitas EXCLUSIVAMENTE, via Internet, por meio do preenchimento dos dados pessoais do(a) orientador(a), cadastro da área de conhecimento para avaliação da produção acadêmica, cadastro do Currículo Lattes e/ou carta(s) de aceite de publicação, quando houver, preenchimento da planilha de pontuação acadêmica, cadastro do projeto e cadastro do(s) plano(s) de trabalho(s) do discente, no sítio www.ic.ufpi.br.

As instruções para preenchimento estão disponíveis no sítio www.ic.ufpi.br (**Perguntas mais frequentes e Tutorial**).

Os procedimentos seguem basicamente seis etapas: 1. cadastro do(a) orientador(a); 2. cadastro da área de conhecimento, 3. Cadastro do currículo Lattes e/ou carta(s) de aceite de publicação, quando houver, 4. preenchimento da planilha de produção acadêmica, 5. cadastro do(s) projeto(s) e do(s) plano(s) de trabalho(s) do(s) discente(s), e 6. geração do comprovante de submissão da proposta.

Todas as etapas são obrigatórias para validar a inscrição da proposta.

1ª Etapa: Cadastro do(a) orientador(a)

Acessar no sítio www.ic.ufpi.br e no link cadastro de novo orientador preencher os dados pessoais, depois acessar ao sistema eletrônico com o CPF e senha cadastrados e seguir as etapas de submissão da proposta.

No caso de orientador(a) já cadastrado no sistema eletrônico da iniciação científica, acessar ao sistema e confirmar (verificar) a participação no Edital do PIBIC e PIBIC-AF 2014-2015. Depois atualizar os dados pessoais e seguir as etapas de submissão da proposta.

2ª Etapa: Cadastro da área de conhecimento

Indicar a área de conhecimento de atuação para **avaliação da planilha de produção acadêmica**.

A **tabela de área de conhecimento deste Edital** está em conformidade com as 48 áreas de avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), <http://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao>.

3ª Etapa: Cadastro do currículo Lattes (arquivo em pdf)

Anexar o currículo Lattes, em pdf, para comprovar a produção acadêmica que será cadastrada na planilha (4ª Etapa de inscrição) e/ou carta(s) de aceite de publicação, quando houver.

Fica reservado a CPES/PROPEAQ o direito de solicitar qualquer comprovação adicional da produção acadêmica durante a vigência do Edital.

4ª Etapa: Cadastro da planilha de produção acadêmica (Anexo I)

Cadastrar a planilha de pontuação do (a) orientador (a) e preencher com os dados para avaliação da produção acadêmica, referente ao **período de janeiro de 2011 a maio de 2014**, devendo **atingir o mínimo de 8 pontos no somatório dos itens de 1 a 5 (Anexo I)** para estar habilitado para avaliação do projeto/plano de trabalho.

5ª Etapa: Cadastro do projeto (Anexo II) e plano de trabalho do discente (Anexo III)

Cadastrar/anexar o(s) projeto(s) no sistema, link cadastro de projeto (modelo ANEXO II), e cadastrar/anexar o(s) plano(s) de trabalho(s) do(s) discentes (modelo ANEXO III), sendo o limite máximo de 03 (três) planos de trabalhos por orientador.

No cadastro do plano(s) de trabalho(s) o proponente deve vincular o pedido de bolsa ao Programa **PIBIC e/ou PIBIC-Af**.

O(s) arquivo(s) referentes ao projeto e plano de trabalho deverão ter a extensão pdf (Adobe), limitado ao tamanho de 1 MB.

6ª Etapa: Geração do comprovante de submissão da proposta

Após a submissão da proposta deverá ser emitido o recibo eletrônico que **validará** a proposta e servirá como comprovante da inscrição.

8. INDICAÇÃO/CADASTRO DO DISCENTE PELO(A) ORIENTADOR(A)

Após a divulgação do **RESULTADO DA COTA DE BOLSA(S) POR ORIENTADOR(A)**, este deverá acessar ao sistema eletrônico (www.ic.ufpi.br) **com seu CPF e senha e no link indicação de discente** incluir o(s) discentes(s) referente(s) ao(s) plano(s) de trabalho(s) recomendados, considerando o número de bolsa(s) concedidas no PIBIC e/ou PIBIC-AF e modalidade (UFPI ou CNPq), e obedecendo aos requisitos:

- ser discente matriculado em curso de graduação vinculado ao Campus que o docente se inscreveu no processo seletivo deste Edital (por exemplo: o docente que concorreu pelo Campus de Picos somente poderá indicar discente dos cursos de graduação do citado Campus);

- período para conclusão do curso de graduação compatível com a vigência da bolsa;
- perfil e desempenho acadêmico necessários para o exercício das atividades previstas para o bolsista, preferencialmente, com Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 7,0;
- observar princípios éticos e conflito de interesse, sendo vedado conceder bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- no caso de estudante selecionado e indicado para o PIBIC-AF deverá ser beneficiário de ação afirmativa no ingresso na UFPI (**Lei de cotas – Lei nº 12.711/2012**).

O(a) orientador(a) precisará do CPF/discente, índice de rendimento acadêmico (IRA) e definir uma senha para preencher as informações pessoais do discente.

No caso de discente já cadastrado no sistema eletrônico da iniciação científica, o(a) orientador(a) deverá atualizar os dados pessoais.

Informamos ainda que toda comunicação com os discentes será feita via e-mail;

O discente indicado deverá verificar/atualizar os dados pessoais informando a agência bancária e o número da conta corrente para efeito de implementação da bolsa CNPq ou UFPI e encaminhar à CPES no período de **28/07 a 15/08 de 2014** os seguintes documentos:

- 1) Histórico escolar atualizado do(s) aluno(s);
- 2) Comprovante(s) de matrícula atualizado(s);
- 3) Cópia do CPF;
- 4) Cópia da Carteira de Identidade;
- 5) **Termo de Compromisso de bolsa/UFPI.**

9. ANÁLISE, SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E DISTRIBUIÇÃO DA COTA DE BOLSAS CNPq E UFPI

9.1 A análise e julgamento das propostas serão realizadas pelo Comitê Institucional e/ou por consultores *ad hoc* e Comitê Externo e obedecerão aos seguintes procedimentos:

9.1.1 Análise dos requisitos do(a) orientador(a) pelo Comitê Institucional. **O proponente que não atender aos requisitos do Item 5 (subitem 5.1) do Edital terá sua proposta desclassificada do processo de seleção de bolsas.**

9.1.2 Verificação da Planilha de Produção Acadêmica referente ao **período de janeiro de 2011 a maio de 2014**, em que o proponente deve **atingir o mínimo de 8 pontos no somatório dos itens de 1 a 5 (Anexo I)** para estar habilitado para etapa de avaliação do projeto/plano de trabalho. **O docente que não atingir a pontuação mínima terá sua proposta desclassificada do processo de seleção de bolsas.**

9.1.3 Análise detalhada do projeto e plano de trabalho do(s) aluno(s) de responsabilidade do(a) orientador(a). Os Comitês emitirão pareceres Recomendado ou Não Recomendado ao(s) projeto(s) e plano de trabalho(s). **No caso de pareceres divergentes dos Comitês prevalecerá o parecer do Comitê Externo.**

9.1.3.1 Critérios de análise constam na ficha de avaliação do sistema eletrônico (www.ic.ufpi.br)

9.1.3.2 Projetos já aprovados pelo CNPq, FAPPEPI, FINEP ou outra agência de fomento à pesquisa, ficam dispensados da avaliação do mérito, permanecendo a necessidade de análise dos plano(s) de trabalho(s).

9.2 DISTRIBUIÇÃO DE COTA DE BOLSAS DO PIBIC E PIBIC-Af

A cota de bolsas do CNPq e da UFPI serão distribuídas obedecendo aos seguintes critérios:

9.2.1 Primeiro: DISTRIBUIÇÃO DE COTA DE BOLSAS POR CAMPUS DA UFPI. Esta será proporcional a demanda qualificada, que se constitui no total de pedidos de bolsas recomendado pelos Comitês.

O cálculo de proporcionalidade de bolsa será em função do número de solicitação de cota de bolsa apresentada pelo campus e unidade de ensino respectiva (Campus Teresina).

9.2.2 Segundo: DISTRIBUIÇÃO DE COTA DE BOLSAS POR PROPONENTE (ORIENTADOR).

9.2.2.1 Os proponentes serão classificados de acordo com a pontuação relativo a produção científica que ocorrerá por área de conhecimento (<http://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao>) escolhida.

Para docentes do campus de Teresina, a classificação acontecerá por unidade de ensino/área de conhecimento. Para docentes do campus de Bom Jesus, Floriano, Parnaíba e Picos a classificação será única para cada campus.

9.2.2.2 A concessão de cota de bolsas obedecerá à seguinte ordem de prioridades, considerando o número de bolsas que cabe a cada campus ou unidade de ensino (Campus Teresina):

1. PRIORIDADE 1: duas bolsas CNPq para bolsistas de produtividade de pesquisa do CNPq;
2. PRIORIDADE 2: uma bolsa CNPq ou UFPI para docente/orientador vinculado a Programa de Pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) na UFPI, respeitando a ordem de classificação do proponente no campus ou unidade de ensino;
3. PRIORIDADE 3: a cota de bolsas será distribuída de acordo com a posição do proponente na classificação do campus ou unidade de ensino, quando for o caso;

9.2.2.3 No caso do campus ou unidade de ensino/área de conhecimento que não tiver proponente bolsista de produtividade de pesquisa do CNPq ou vinculado a Programa de Pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) na UFPI, a distribuição de cota de bolsas obedecerá à prioridade 3.

10. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA: Período: 07/05/2014 a 03/06/2014.

Data limite para inscrição on-line (www.ic.ufpi.br): 02/06/2014.

O sistema eletrônico receberá proposta com tolerância de 24 (vinte e quatro horas), encerrando-se, impreterivelmente, às 24 (vinte quatro horas) do dia posterior à data limite de submissão das propostas, horário de Teresina.

11. CRONOGRAMA

Inscrição On-Line: 07/05/2014 a 03/06/2014.

Seleção Comitê Institucional (Pareceres): 09 a 24/06/2014.

Seleção Comitê Externo (Pareceres dos consultores): 25 a 27/06/2014.

Resultado da Cota de Bolsa por Orientador: 07/07/2014.

Reconsideração por meio do sistema eletrônico (www.ic.ufpi.br): 09 e 10/07/2014

Resultado da Reconsideração: 17/07/2014.

Indicação/Cadastro dos Discentes pelo(a) orientador(a) nos sistema eletrônico (www.ic.ufpi.br): 21 a 31 /07/2014.

Entrega da documentação do discente: 28/07 a 15/08 de 2014.

Bolsista UFPI: entrega do Termo de Compromisso até 15/08/2014.

Bolsista CNPq: indicação do bolsista pela CPES no sistema eletrônico do CNPq e devolução do Termo de Aceitação pelo bolsista até 15/08/2014.

12 – BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

- As **bolsas PIBIC e PIBIC-AF/CNPq** serão pagas com recursos orçamentários do CNPq e os depósitos realizados em conta corrente (aberta pelo bolsista) em agência do **Banco do Brasil**.
- As bolsas **PIBIC e PIBIC-AF/UFPI** serão pagas com recursos orçamentários da UFPI e os depósitos realizados em conta corrente (aberta pelo bolsista) em agências do **Banco do Brasil, Caixa Econômica ou Santander**.
- Valor da bolsa R\$400,00.

13 – DATAS DE ENTREGA DE RELATÓRIOS E SUBSTITUIÇÃO/CANCELAMENTO DE BOLSISTA

13.1 O Relatório Semestral deverá ser enviado por meio do sistema eletrônico (**www.ic.ufpi.br**) até o dia 27 de Fevereiro de 2015. O não cumprimento dessa obrigação implicará na suspensão imediata do pagamento da bolsa ao aluno inadimplente, até que a situação se normalize.

13.2 O **Relatório Final e o Resumo Expandido** deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico (**www.ic.ufpi.br**) até o dia 17 de Agosto de 2015. O bolsista que não entregar o Relatório Final e/ou não apresentar os resultados obtidos no XXIV SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFPI, além de ter que devolver ao CNPq e/ou UFPI, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, perderá o direito de renovar, se for o caso, a sua bolsa. Também não receberá da CPES/PROPESQ o certificado de participação no PIBIC e o seu orientador será solicitado a dar esclarecimentos sobre a inadimplência.

13.3 A partir do segundo mês de vigência da bolsa, o bolsista poderá ser substituído, e o substituto assumirá a responsabilidade de desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista anterior. O orientador poderá solicitar substituições até o mês de abril de 2015. A partir de maio de 2015, o orientador poderá solicitar o desligamento do bolsista, sem direito a substituí-lo.

13.3.1 A documentação a ser entregue na CPES/PROPESQ, até o dia 05 do mês da substituição é a seguinte:

- a) Formulário de substituição de bolsa CNPq ou UFPI, indicando o nome do substituto, explicitando os motivos do desligamento do bolsista a ser substituído.
- b) O substituto deverá entregar o formulário juntamente com a ficha de dados cadastrais preenchida. Deverá possuir currículo Lattes, conta corrente, e entregar as cópias do R.G e CPF.
- c) O não atendimento aos prazos estabelecidos neste edital, no que se refere à entrega de documentação (solicitação ou relatórios) implicará no automático cancelamento da bolsa, se vigente, ou na desqualificação do bolsista ou do orientador como candidatos à obtenção de bolsas novas por um período de dois anos.
- d) Formulário próprio preenchido e assinado pelo orientador e pelo bolsista disponível no sítio da UFPI/PROPESQ/CPES.

13.4 Não é permitido substituição de orientador(a), projeto e plano de trabalho.

14. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

01 de Agosto de 2014 a 31 de Julho de 2015.

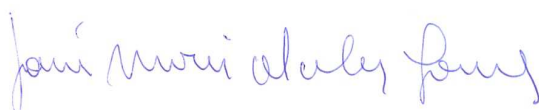
15. RECONSIDERAÇÃO

- 1) O pedido de reconsideração do resultado da análise da proposta deve ser apresentado EXCLUSIVAMENTE, via Internet, no sítio www.ic.ufpi.br, no período estabelecido neste Edital.
- 2) O fórum de julgamento dos pedidos de reconsideração é o Comitê Institucional/Interno.
- 3) Serão reservadas 10 bolsas da cota de contrapartida da UFPI para atender casos de reconsideração.
- 4) As bolsas reservadas para este fim e que não forem utilizadas, serão redistribuídas atendendo às solicitações de pesquisadores não contemplados com bolsas e observando a produção científica dos mesmos atendendo ao subitem 9.2.2 deste Edital.

16. INFORMAÇÕES:

- 1) A submissão de proposta por parte do(a) pesquisador(a) implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.
- 2) Os casos omissos serão analisados pela CPES/PROPESQ.
- 3) Toda comunicação com os orientadores será feita via e-mail.
- 4) A PROPESQ não dispõe de fundo de amparo à pesquisa, pelo que compete ao pesquisador demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto.
- 5) Resolução Normativa do CNPq 017/2006 de 06/07/2006 e demais informações sobre o Programa PIBIC e PIBIC-AF estão no endereço WWW.cnpq.br.
- 6) Suporte técnico *On-Line*: e-mail: pesquisa@ufpi.edu.br ou pibic@ufpi.edu.br (Pacheco, Adriana e Michelly).
- 7) Tutorial disponível em www.ic.ufpi.br/pibic/tutorial.

Teresina, 07 de maio de 2014.



Prof. Dra. Jaíra Maria Alcobaça Gomes
Coordenadora Geral de Pesquisa



Prof. Dr. Pedro Vilarinho Castelo Branco
Pró-Reitor de Pesquisa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA – PROPESQ
Coordenadoria Geral de Pesquisa – CPES
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas – PIBIC-AF
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina-PI – Brasil – Fone (86) 3215-5564
E-mail: pesquisa@ufpi.edu.br

ANEXO I

Edital PIBIC E PIBIC nas Ações Afirmativas (AF) / CNPQ e UFPI (2014/2015)
Critérios de Avaliação da Produção Científica, Tecnológica e Artística do(a) Orientador(a)

PONTUAÇÃO ACUMULATIVA: Produção Científica, Tecnológica e Artística (janeiro de 2011 a maio de 2014)	PONTUAÇÃO	Quantidade Indicado pelo Professor (a)				TOTAL DE PONTOS
		2011	2012	2013	2014	
1. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS A1 e A2 CAPES.	(8,0 pontos)					
2. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS B1 e B2 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência A1, A2 e B1 (específico para área de Ciência da Computação).	(6,0 pontos)					
3. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS B3 e B4 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência B2, B3 e B4 (específico para área de Ciência da Computação).	(4,0 pontos)					
4. Artigos publicados em periódicos B5, ou trabalho completo publicado em conferência B5 (específico para área de Ciência da Computação).	(2,0 pontos) (máximo 10 pontos)					
5. Artigos publicados C QUALIS e periódicos não classificados pelo sistema QUALIS, com ISSN.	(0,5 pontos) (máximo 5,0 pontos)					
6. Resumos e resumos expandidos publicados em anais de congressos internacionais e nacionais (serão computados eventos locais e regionais, exceto eventos de iniciação científica).	(0,3 pontos) (máximo 4,5 pontos)					
7. Trabalhos completos publicados em anais de congressos Internacionais e nacionais (serão computados eventos locais e regionais, exceto eventos de iniciação científica). Para as áreas, exceto Ciência da Computação, cujos eventos tiverem no QUALIS, computar somente eventos do QUALIS Capes.	(1,0 ponto) (máximo 6,0 pontos)					
8. Livros publicados com ISBN, oriundo de atividade pesquisa, com no mínimo 60 páginas, e conselho editorial.	(8,0 pontos)					
9. Capítulos de livros publicados internacionalmente, com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial.	(6,0 pontos)					
10. Capítulos de livros publicados com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial.	(3,0 pontos)					
11. Organização de livros publicados com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial.	(3,0 pontos)					
12. Dissertações de Mestrado orientadas e aprovadas.	(3,0 pontos)					
13. Teses de Doutorado orientadas e aprovadas.	(5,0 pontos)					

14. Orientação de Iniciação Científica concluída/ano.	(1,0 ponto) (máximo 9,0 pontos)					
15. Orientação de TCC (trabalho de conclusão de curso de graduação) concluída.	0,5 ponto (máximo 4,0 pontos)					
16. Participações em banca de defesa ou qualificação de tese de doutorado.	(1,0 ponto) (máximo 6,0 pontos)					
17. Participações em banca de defesa ou qualificação de dissertação de mestrado.	(0,5 ponto) (máximo 3,0 pontos)					
18. Desenvolvimento de software.	(2,0 pontos) (máximo 6,0 pontos)					
19. Desenvolvimento de patentes com registro definitivo (carta patente).	(8,0 pontos)					
20. Realização de pedido de depósito junto ao INPI ou PCT.	(2,0 pontos)					
21. Produção de obra artística compatível com a linha de pesquisa do docente e que tenha sido apresentada ao público em locais ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área/CAPES.	(2,0 pontos) (máximo 8,0 pontos)					
22. Coordenação de Projeto aprovado e cadastrado na CPES, com financiamento de agência de fomento.	(1,0 ponto/ano) (máximo 6,0 pontos)					
23. Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq.	(2,0 pontos) (máximo 8,0 pontos)					

NOTAS:

1. O proponente deverá atingir o mínimo de 8 pontos no somatório dos itens de 1 a 5 (Anexo I) para estar habilitado para avaliação do projeto/plano de trabalho. Serão contabilizados artigos aceitos para publicação desde que sejam apresentada(s) a(s) cópia(s) da(s) carta(s) de aceite do periódico.

2. A classificação de periódicos no WEBQUALIS deverá ser na grande área/CAPES (<http://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao>) selecionada pelo(a) orientador(a) no link de cadastro da área de conhecimento no sistema de iniciação científica da UFPI.

3. Nos itens 2, 3 e 4 somente serão pontuados os trabalhos completos publicados em Conferências dos pesquisadores da área de Ciência da Computação.

4. Máximo de pontos se refere ao interstício (janeiro de 2011 a maio de 2014).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA – PROPESQ
Coordenadoria Geral de Pesquisa – CPES
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas – PIBIC-AF
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina-PI – Brasil – Fone (86) 32 15-5564 – Fone/Fax (86) 32 15-5560
E-mail: pesquisa@ufpi.edu.br

ANEXO II

Edital PIBIC E PIBIC nas Ações Afirmativas (Af) / CNPQ e UFPI (2014/2015)

Dados do Projeto e do Proponente

Proponente (Centro, Departamento)	Nome do professor(a)/orientador(a) da UFPI que pleiteia concessão de bolsa.
Título do Projeto Coordenador(a) do Projeto: Instituição:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Projeto macro vinculado à UFPI com participação de outras IES/Centros de Pesquisa (coordenação geral); ou 2. Projeto macro vinculado à outra IES/Centros de Pesquisa em que a UFPI é participante (coordenação local); ou 3. Projeto vinculado à UFPI, cujo coordenador é o próprio proponente.
Título do Sub-Projeto Coordenador(a) ou Pesquisador(a) do Sub- Projeto Instituição:	Preencher este campo caso se enquadre na situação 1 ou 2 do campo anterior. Caso contrário deixe em branco.
Colaboradores: (Centro, Departamento)	
Discentes: (Curso)	
Nº do Cadastro do Projeto na CPES/PROPESQ	
Grande Área/ Área:	

Palavras Chave:

Obs. Mantenha a formatação original (fonte arial, tamanho 10).

1. Caracterização do Problema (máximo de 1 página)

Descrever objetivamente, com o apoio da literatura, o problema focalizado, sua relevância no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento.

2. Objetivos e Metas (máximo de 1 página)

Explicitar os objetivos e metas a serem desenvolvidas no projeto.

2.1 Objetivos:**2.2 Metas:****3. Metodologia e Estratégia de Ação** (máximo de 1 página)

Descrever a metodologia empregada para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados.

4. Resultados e Impactos Esperados (máximo de 1 página)

Descrever os resultados e/ou produtos esperados. Estimar a repercussão e/ou impactos sócio-econômicos, técnico-científicos e ambientais dos resultados esperados na solução do problema focalizado.

5. Riscos e Dificuldades (máximo de 1 página)

Comentar sobre possíveis dificuldades e riscos potenciais que poderão interferir na execução das ações propostas e comprometer o alcance das metas e objetivos preconizados. Explicitar as medidas previstas para contornar ou superar essas dificuldades.

6. Melhores práticas do grupo no tema ou área proposta (máximo de 1 página)

Informe as principais realizações, competências, realizações e experiências do grupo no tema ou área proposta nos últimos cinco anos.

7. Cronograma de Execução

8. Referências Bibliográficas

Relacionar as obras da literatura citadas, de acordo com as normas da ABNT.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA – PROPESQ
Coordenadoria de Pesquisa – CPES
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas – PIBIC-Af
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina-PI – Brasil – Fone (86) 3215-5564
E-mail: pesquisa@ufpi.edu.br

ANEXO III

Edital PIBIC E PIBIC nas Ações Afirmativas (Af) / CNPQ e UFPI (2014/2015)

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

Orientador(a) (Centro, Departamento)	Nome do professor(a)/orientador(a) da UFPI que pleiteia cota de bolsa.
Título do Plano de Trabalho	O plano de trabalho é individual. Cada plano de trabalho deverá ter um título que caracterize as atividades a serem desenvolvidas. (Não repetir o título do Projeto/subprojeto).

